



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 3.076 /2008

Altera dispositivos e dá nova redação à Lei nº. 3.029/2008, que dispõe sobre o Centro de Educação Tecnológica e Profissional - CETEP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela relativa ao § 2º do art. 5º, da Lei nº. 3.029, de 07 de janeiro de 2008, cuja estrutura passa a ser tipificada como segue abaixo:

**DOS CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor-Presidente	Graduado	FAS /DAS I	01
Assessor Especial	Graduado	FAS /DAS II	01
Assessor Jurídico	Graduado	FAS /DAS II	01
Coordenador Geral	Graduado	FAS /DAS II	01
Coordenador	Graduado	FAS /DAS III	06
Gerente de Assuntos Institucionais	Graduado	FAS /DAS III	01
Assessor (Planejamento, Controle Interno, Comunicação e de RH)	Graduado	FAS /DAS III	04
Secretário Técnico	Médio	FAS /DAS V	01
Tesoureiro	Médio	FAS /DAS III	01

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 7º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. O Diretor-Presidente no exercício de suas funções a competências, poderá delegar poderes a outros profissionais, devidamente habilitados e qualificados, devendo os indicados representá-lo no que couber.”*

*PN*



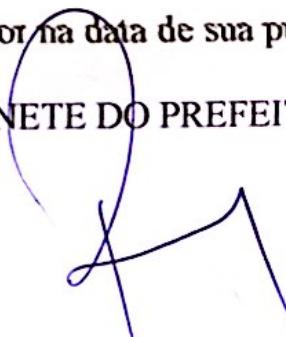
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica alterado o art. 23, que passará a ter a seguinte redação:

*"Art. 23. Os Órgãos colegiados, em número de dois, denominados Conselho Diretor e Conselho Curador, são coadjuvantes no planejamento, implantação, gestão, controle, fiscalização e avaliação das políticas e ações desenvolvidas pelo CETEP."*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	ODIÁRIO
Edição n.º	1999
Data	13/05/08 pág 12
Fab. -	
S - IDPF	